

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2022
(Da dep. Celina Leão e outras)

Acrescenta o § 6º-A ao art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para disciplinar a posse de Deputado Federal por meio de videoconferência nos casos de licença-gestante e outros que especifica.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.
4º

§ 6º-A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 6º, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão preparatória ou no mesmo dia, sendo, neste caso, o ato acompanhado pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

§6º-B Nos casos de licença-gestante, o requerimento, devidamente acompanhado da declaração de parto em período inferior a 120 dias, assegurará o direito à posse virtual à parlamentar diplomada. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Este Projeto de Resolução visa a garantir que candidatos diplomados Deputados Federais que, por motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, não consigam tomar posse presencialmente no dia da sessão preparatória, possam fazê-lo por videoconferência nesta mesma data.

Considerando os avanços necessários para a participação de mulheres e mães na política, assim como a realidade experimentada por esta Casa nas últimas legislaturas, a Resolução também garante a posse por videoconferência às candidatas diplomadas Deputadas Federais que estiverem no gozo da licença-maternidade ou, por questões relacionadas à gravidez ou puerpério, impossibilitadas de comparecer presencialmente ao Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, de de 2022.

CELINA LEÃO
Deputada Federal
Coordenadora dos Direitos da Mulher





Projeto de Resolução **(Da Sra. Celina Leão)**

Acrescenta o § 6º-A ao art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para disciplinar a posse de Deputado Federal por meio de videoconferência nos casos de licença-gestante e outros que especifica.

Assinaram eletronicamente o documento CD226553729200, nesta ordem:

- 1 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)

